
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Resolução do Conselho do Governo n.º 84/2010 de 14 de Junho de 2010

Considerando que a SPRAçores, é uma sociedade que tem por objecto principal o estudo, elaboração, implementação e gestão dos planos de ordenamento das bacias hidrográficas e planos especiais de ordenamento do território em todo o arquipélago dos Açores, bem como a gestão das áreas de intervenção dos mesmos, incluindo a compra, venda e expropriação por utilidade pública de imóveis situados nas áreas de intervenção dos respectivos planos, aprovados ou a aprovar, e a gestão dos fundos nacionais, regionais e ou comunitários afectos à sua salvaguarda, executando as obras públicas necessárias para a conservação, protecção e valorização ambiental.

Considerando que a SPRAçores no âmbito das suas atribuições pode desenvolver outras actividades relacionadas com o seu objecto principal, designadamente promover estudos, implementar e desenvolver acções e projectos no âmbito dos planos especiais de ordenamento do território e dos planos de ordenamento das bacias hidrográficas, e outras acções e projectos, ainda que não previstos naqueles planos, que se destinem à protecção e valorização ambiental da área de intervenção e que se revelem importantes para a protecção das zonas abrangidas;

Considerando que a SPRAçores, para a prossecução das suas atribuições, pode, nos termos do artigo 23.º dos seus estatutos, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2006/A, de 16 de Janeiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 16/2006/A, de 23 de Maio e 43/2006/A, de 31 de Outubro, celebrar contratos programa com a Região Autónoma dos Açores, através do Governo Regional, com carácter plurianual;

Considerando que a SPRAçores, para além da capacidade jurídica, dispõe de capacidade técnica para o exercício dos direitos e para cumprimento das obrigações decorrentes quer do contrato programa, quer dos contratos a celebrar em consequência deste;

Considerando que a SPRAçores procedeu à elaboração de diversos projectos de arquitectura, mais precisamente, projecto de Reconstrução da Atafona e Espaço Público Envolvente, Ilha do Corvo; projecto de Adaptação de uma Construção a Centro de Interpretação e Monitorização Ambiental da Fajã da Caldeira de Santo Cristo – Ilha de S. Jorge; projecto do Parque Temático (Campismo Organizado) da Fajã da Caldeira de Santo Cristo, ilha de São Jorge; projecto do Centro de Interpretação Ambiental do Boqueirão, Ilha das Flores; projecto do Centro de Interpretação e Monitorização Ambiental da Caldeira Velha, Ilha de São Miguel; projecto de Construção das Instalações de Apoio e Monitorização Ambiental da Rocha da Relva – Ilha de São Miguel; e projecto de suporte de terras em Porto Formoso;

Considerando que a SPRAçores procedeu igualmente à aquisição de serviços para elaboração do projecto de Requalificação da Zona Balnear da Ferraria (Paisagismo e Construções de Apoio), Ilha de São Miguel, bem como efectuou o acompanhamento da correspondente empreitada;

Considerando que a SPRAçores foi responsável pela fiscalização de diversas empreitadas da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, nomeadamente, Empreitada de Remodelação de um Edifício para Instalação da Ecoteca e Centro de Recursos de Angra do Heroísmo – Terceira; Empreitada de Requalificação dos Espaços Exteriores da Praia de Porto Pim – Fábrica Velha da Baleia – Ilha do Faial; Empreitada de Execução das Redes de Baixa Tensão e Iluminação

Pública entre os Edifícios da Fábrica Velha – Monte da Guia - Ilha do Faial; Empreitada de Protecção Marítima do Acesso à Fábrica Velha da Baleia – Porto Pim – Ilha do Faial; Empreitada de Protecção da Orla Costeira de São Lourenço – Alteração do Colector e Reforço do Muro de Betão Armado – Ilha de Santa Maria; Empreitada de Protecção da Orla Costeira de São Lourenço – Deslizamento de Terras junto ao Ramal da Estrada Regional 3-2ª – São Lourenço – Ilha de Santa Maria; Requalificação Ambiental das Margens da Ribeira da Conceição – Furnas – Ilha de São Miguel; Empreitada de Intervenção na Ribeira do Coucinho – Freguesia do Porto Formoso – Concelho da Ribeira Grande – Ilha de São Miguel; e Empreitada de Intervenção Integrada no Leito e Margem Direita da Foz da Ribeira Grande – Concelho de Ribeira Grande, Ilha de São Miguel.

Considerando, ainda, que a SPRAçores procedeu ao acompanhamento e coordenação de algumas empreitadas da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, mais concretamente, Empreitada de Protecção e Valorização das Piscinas Naturais das Termas do Carapacho – Ilha da Graciosa; Empreitada de Instalação do Centro Interpretativo da Casa da Montanha do Pico; Empreitada de Construção dos Centros de Processamento de Resíduos e Centros de Valorização Orgânica por Compostagem das Ilhas das Flores e Graciosa; Empreitada de Adaptação do Centro de Interpretação dos Capelinhos aos Conteúdos Museológicos; Remodelação de um Edifício a Centro de Interpretação e Ecoteca em Vila do Porto - Santa Maria; Empreitada de Construção das Infra-Estruturas de Apoio ao Centro de Interpretação do Farol dos Capelinhos; Empreitada de Requalificação do Farol dos Capelinhos – Centro de Interpretação – Ilha do Faial; Empreitada de Execução de Remodelação de Terreno na Zona Envolvente ao Farol dos Capelinhos; Empreitada de Construção do Centro de Apoio aos Visitantes da Furna do Enxofre – Ilha da Graciosa; Empreitada no Jardim Botânico do Faial – Construção do Edifício 2; Empreitada de Reparação e Reforço da Orla Costeira no Caminho do Farol – Prainha de S. Roque – Pico; Empreitada de Requalificação Ambiental e Urbanística da Baía de São Lourenço – Ilha de Santa Maria); Empreitada de Protecção Costeira da Ilha Terceira – Terreiro de S. Mateus e Baía das Canas (Porto Martins); Empreitada de Recuperação do Jardim de Santana (Zona Sul) e Rede Exterior de Incêndios do Palácio de Santana; Empreitada de Instalação do Centro Interpretativo da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico – 2ª fase.

Considerando, agora, a necessidade da Região Autónoma dos Açores concluir os processos em causa, garantindo à SPRAçores o pagamento dos montantes dispendidos nas intervenções supra mencionadas, apurados que estão os custos das mesmas;

Nos termos das alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1-Autorizar a celebração de um contrato programa, no ano de 2010, entre a Região Autónoma dos Açores e a Sociedade de Promoção e Gestão Ambiental, S.A. (SPRAçores), até ao montante máximo de € 398.367,00 (trezentos e noventa e oito mil trezentos e sessenta e sete euros), o qual inclui IVA à taxa legal em vigor, destinado a regular a cooperação entre as partes no âmbito da elaboração de diversos projectos de arquitectura, bem como da execução de fiscalizações, coordenação e acompanhamento de empreitadas.

2-Aprovar a minuta do contrato programa referido no número anterior, anexa à presente resolução, da qual faz parte integrante.

3-Delegar no Vice-Presidente do Governo Regional e no Secretário Regional do Ambiente e do Mar os poderes necessários para, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, outorgarem o referido contrato programa.

4-A presente resolução produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 1 de Junho de 2010. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Anexo

(Minuta do Contrato Programa)

Contrato-Programa a celebrar entre a Região Autónoma dos Açores e a Sociedade de Promoção e Gestão Ambiental, S.A. (SPRAçores), na sequência da Resolução n.º [...].

Considerando que:

Através da Resolução n.º 84/2010, de 14 de Junho, o Governo aprovou a minuta do presente contrato;

ENTRE:

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES, pessoa colectiva n.º 512 047 855, aqui representada por Sérgio Humberto Rocha Ávila, portador do Bilhete de Identidade n.º 8462972, emitido em 06/09/2001, pelo Arquivo de Identificação de Angra do Heroísmo, contribuinte fiscal n.º 191956414, na qualidade de Vice-Presidente do Governo Regional, e por José Gabriel do Álamo Meneses, portador do Cartão de Cidadão n.º 05302669, válido até 26/03/2013, contribuinte fiscal n.º 109 606 884, na qualidade de Secretário Regional do Ambiente e do Mar, doravante designada por RAA; e

SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL, S.A., abreviadamente designada por SPRAçores, com sede na Avenida Antero de Quental, n.º 9.º C – 2.º Andar, concelho de Ponta Delgada, pessoa colectiva n.º 512 095 850, com o capital social de €465.000,00, representada pela Presidente do Conselho de Administração, Hélia Maria Batista Furtado Brandão Palha, portadora do Bilhete de Identidade n.º 6676556, emitido em 28/06/2005, pelo Arquivo de Identificação de Ponta Delgada, contribuinte fiscal n.º 177664312, e pelo Vogal do Conselho de Administração, João Manuel de Arrigada Gonçalves, portador do cartão de cidadão n.º 3444970, contribuinte fiscal n.º 120725290;

Considerando que a SPRAçores, é uma sociedade que tem por objecto principal o estudo, elaboração, implementação e gestão dos planos de ordenamento das bacias hidrográficas e planos especiais de ordenamento do território em todo o arquipélago dos Açores, bem como a gestão das áreas de intervenção dos mesmos, incluindo a compra, venda e expropriação por utilidade pública de imóveis situados nas áreas de intervenção dos respectivos planos, aprovados ou a aprovar, e a gestão dos fundos nacionais, regionais e ou comunitários afectos à sua salvaguarda, executando as obras públicas necessárias para a conservação, protecção e valorização ambiental.

Considerando que a SPRAçores no âmbito das suas atribuições pode desenvolver outras actividades relacionadas com o seu objecto principal, designadamente promover estudos, implementar e desenvolver acções e projectos no âmbito dos planos especiais de ordenamento do território e dos planos de ordenamento das bacias hidrográficas, e outras acções e projectos, ainda que não previstos naqueles planos, que se destinem à protecção e valorização ambiental da área de intervenção e que se revelem importantes para a protecção das zonas abrangidas;

Considerando que a SPRAçores, para a prossecução das suas atribuições, pode, nos termos do artigo 23.º dos seus estatutos, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2006/A, de

16 de Janeiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais nº 16/2006/A, de 23 de Maio e 43/2006/A, de 31 de Outubro, celebrar contratos programa com a Região Autónoma dos Açores, através do Governo Regional, com carácter plurianual;

Considerando que a SPRAçores, para além da capacidade jurídica, dispõe de capacidade técnica para o exercício dos direitos e para cumprimento das obrigações decorrentes quer do contrato programa, quer dos contratos a celebrar em consequência deste;

Considerando que a SPRAçores procedeu à elaboração de diversos projectos de arquitectura, mais precisamente, projecto de Reconstrução da Atafona e Espaço Público Envolvente, Ilha do Corvo; projecto de Adaptação de uma Construção a Centro de Interpretação e Monitorização Ambiental da Fajã da Caldeira de Santo Cristo – Ilha de S. Jorge; projecto do Parque Temático (Campismo Organizado) da Fajã da Caldeira de Santo Cristo, ilha de São Jorge; projecto do Centro de Interpretação Ambiental do Boqueirão, Ilha das Flores; projecto do Centro de Interpretação e Monitorização Ambiental da Caldeira Velha, Ilha de São Miguel; projecto de Construção das Instalações de Apoio e Monitorização Ambiental da Rocha da Relva – Ilha de São Miguel; e projecto de suporte de terras em Porto Formoso;

Considerando que a SPRAçores procedeu igualmente à aquisição de serviços para elaboração do projecto de Requalificação da Zona Balnear da Ferraria (Paisagismo e Construções de Apoio), Ilha de São Miguel, bem como efectuou o acompanhamento da correspondente empreitada;

Considerando que a SPRAçores foi responsável pela fiscalização de diversas empreitadas da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, nomeadamente, Empreitada de Remodelação de um Edifício para Instalação da Ecoteca e Centro de Recursos de Angra do Heroísmo – Terceira; Empreitada de Requalificação dos Espaços Exteriores da Praia de Porto Pim – Fábrica Velha da Baleia – Ilha do Faial; Empreitada de Execução das Redes de Baixa Tensão e Iluminação Pública entre os Edifícios da Fábrica Velha – Monte da Guia - Ilha do Faial; Empreitada de Protecção Marítima do Acesso à Fábrica Velha da Baleia – Porto Pim – Ilha do Faial; Empreitada de Protecção da Orla Costeira de São Lourenço – Alteração do Colector e Reforço do Muro de Betão Armado – Ilha de Santa Maria; Empreitada de Protecção da Orla Costeira de São Lourenço – Deslizamento de Terras junto ao Ramal da Estrada Regional 3-2ª – São Lourenço – Ilha de Santa Maria; Requalificação Ambiental das Margens da Ribeira da Conceição – Furnas – Ilha de São Miguel; Empreitada de Intervenção na Ribeira do Coucinho – Freguesia do Porto Formoso – Concelho da Ribeira Grande – Ilha de São Miguel; e Empreitada de Intervenção Integrada no Leito e Margem Direita da Foz da Ribeira Grande – Concelho de Ribeira Grande, Ilha de São Miguel.

Considerando, ainda, que a SPRAçores procedeu ao acompanhamento e coordenação de algumas empreitadas da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, mais concretamente, Empreitada de Protecção e Valorização das Piscinas Naturais das Termas do Carapacho – Ilha da Graciosa; Empreitada de Instalação do Centro Interpretativo da Casa da Montanha do Pico; Empreitada de Construção dos Centros de Processamento de Resíduos e Centros de Valorização Orgânica por Compostagem das Ilhas das Flores e Graciosa; Empreitada de Adaptação do Centro de Interpretação dos Capelinhos aos Conteúdos Museológicos; Remodelação de um Edifício a Centro de Interpretação e Ecoteca em Vila do Porto - Santa Maria; Empreitada de Construção das Infra-Estruturas de Apoio ao Centro de Interpretação do Farol dos Capelinhos; Empreitada de Requalificação do Farol dos Capelinhos – Centro de Interpretação – Ilha do Faial; Empreitada de Execução de Remodelação de Terreno na Zona Envolvente ao Farol dos Capelinhos; Empreitada de Construção do Centro de Apoio aos Visitantes da Furna do Enxofre – Ilha da Graciosa; Empreitada no Jardim Botânico do Faial –

Construção do Edifício 2; Empreitada de Reparação e Reforço da Orla Costeira no Caminho do Farol – Prainha de S. Roque – Pico; Empreitada de Requalificação Ambiental e Urbanística da Baía de São Lourenço – Ilha de Santa Maria); Empreitada de Protecção Costeira da Ilha Terceira – Terreiro de S. Mateus e Baía das Canas (Porto Martins); Empreitada de Recuperação do Jardim de Santana (Zona Sul) e Rede Exterior de Incêndios do Palácio de Santana; Empreitada de Instalação do Centro Interpretativo da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico – 2ª fase.

Considerando, agora, a necessidade da Região Autónoma dos Açores concluir os processos em causa, garantindo à SPRAçores o pagamento dos montantes dispendidos nas intervenções supra mencionadas, apurados que estão os custos das mesmas;

É livremente e de boa fé celebrado o presente contrato programa, que se rege pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente contrato programa destina-se a regular a cooperação entre as partes no âmbito da elaboração dos diversos projectos de arquitectura, bem como da execução das fiscalizações, coordenação e acompanhamento das empreitadas mencionadas na lista anexa à presente resolução, tendo em vista o pagamento dos montantes dispendidos nas intervenções aí referidas.

Cláusula 2.ª

Obrigações da RAA

Para a concretização do objecto do presente contrato, a RAA obriga-se a:

- a) Transferir, para a SPRAçores, a verba necessária à concretização do objecto do contrato, em conformidade com o fixado na cláusula 4.ª;
- b) Fiscalizar a execução do contrato programa;
- c) Colaborar, na medida das suas possibilidades, com a SPRAçores, em ordem à boa execução por parte desta das obrigações que sobre si impendem em virtude do presente contrato programa.

Cláusula 3.ª

Obrigações da SPRAçores

A SPRAçores, nos termos do presente contrato, obriga-se a:

- a) Praticar todos os actos necessários à boa e pronta execução do contrato programa;
- b) Sujeitar-se à fiscalização por parte da RAA;
- d) Prestar todas as informações e elaborar os relatórios de execução material e financeira que lhe forem solicitados.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1-A RAA obriga-se a transferir para a SPRAçores, no ano de 2010, a verba global de € 398.367,00 (trezentos e noventa e oito mil trezentos e sessenta e sete euros), o qual inclui IVA à taxa legal em vigor, que cobre os custos inerentes ao desenvolvimento do objecto do presente

contrato programa, bem como os custos relativos ao funcionamento e financiamento emergentes do mesmo, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2-Caso a RAA entenda não ser necessário transferir a totalidade das verbas definidas anualmente, considera-se que o valor remanescente não transita como montante em dívida para os anos subsequentes.

Cláusula 5.^a

Fiscalização

1.A RAA pode acompanhar e fiscalizar o modo como a SPRAçores executa o presente contrato programa.

2.O controlo da aplicação das verbas disponibilizadas no âmbito do presente contrato programa e da sua adequação ao fim proposto exerce-se, nomeadamente, através de avaliações e de auditorias especializadas a realizar pela RAA ou por quem esta entender contratar para o efeito.

3.A SPRAçores deve incluir no seu plano anual de actividades uma referência expressa ao estado de execução do presente contrato programa.

Cláusula 6.^a

Obrigação de prestação de informação e de elaboração de relatórios

1.A SPRAçores obriga-se a prestar a informação e os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela RAA, com a periodicidade que esta entender conveniente, relativamente à execução do presente contrato programa.

2.A SPRAçores, obriga-se ainda a elaborar e a enviar à RAA um relatório final sobre a execução do presente contrato programa.

3.O relatório a que se refere o número anterior deve ser elaborado nas condições e no prazo que para o efeito forem determinados pela RAA.

Cláusula 7.^a

Resolução do contrato programa

1.A RAA pode resolver o presente contrato programa quando a SPRAçores o incumpra de forma grave ou reiterada, ou se desvie dos seus objectivos.

2.A resolução do contrato programa será comunicada à SPRAçores, por carta registada com aviso de recepção com uma antecedência mínima de 1 (um) mês.

3.A resolução do contrato programa, ao abrigo dos números anteriores, não atribui à SPRAçores qualquer direito indemnizatório.

Cláusula 8.^a

Cessação de vigência

1. Salvo quando haja lugar a resolução pela RAA ao abrigo da cláusula anterior o presente contrato manter-se-á em vigor pelo período de um ano civil, com início reportado a 1 de Janeiro de 2010.

2. O presente contrato poderá ser prorrogado por acordo das partes mediante revisão das contrapartidas previstas na cláusula 4.^a.

3. A decisão de prorrogação a que alude o número anterior deve ser tomada com pelo menos trinta dias de antecedência em relação ao termo inicialmente previsto do período de vigência em curso.

Cláusula 9.^a

Comunicações entre as partes

1. Quaisquer comunicações entre as partes relativas ao presente contrato são efectuadas através de carta registada com aviso de recepção ou telefax ou em mão própria contra recibo, endereçadas para as seguintes moradas ou números, salvo se, entretanto, o destinatário tiver indicado ao remetente, nos termos da presente cláusula, um endereço ou número diferente para esse fim, que passará a ser aplicável:

a) RAA: Avenida Antero de Quental, n.º 9.º C – 2.º Andar, 9500-160 Ponta Delgada; Telefone n.º 296 206 700; Fax n.º 296 206 701;

b) SPRAçores: Avenida Antero de Quental, n.º 9.º C – 2.º Andar, 9500-160 Ponta Delgada; Telefone n.º 296 206 766; Fax n.º 296 206 760;

2. As comunicações feitas por telefax, se recebidas depois das 17 horas locais ou em dia não útil, consideram-se feitas no dia útil seguinte.

Cláusula 10.^a

Foro competente

Os litígios emergentes do presente contrato programa serão dirimidos pelo Tribunal da Comarca de Ponta Delgada.

Cláusula 12.^a

Encargos

Os encargos resultantes do presente contrato programa, da responsabilidade da RAA, serão integralmente suportados pelas dotações do Capítulo 12, Divisão 02 – Fundo Regional do Ambiente, por conta do ano económico de 2010.

Cláusula 13.^a

Disposições finais

1-O presente contrato programa é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da RAA e outro na posse da SPRAçores.

2-O contrato programa é celebrado no interesse da Região Autónoma dos Açores, estando por isso, isento do imposto de selo, nos termos da alínea a) do artigo 6º do Código do Imposto do Selo.

Ponta Delgada, de de 2010

Pela Região Autónoma dos Açores

Pela Sociedade de Promoção

e Gestão Ambiental, S.A. - SPRAçores

(O Vice-Presidente do Governo Regional)

(A Presidente do Conselho de Administração)

(O Secretário Regional do Ambiente e do Mar)

(O Vogal do Conselho de Administração)

Anexo

Lista de intervenções realizadas pela SPRAçores

1-Projectos de arquitectura:

- Projecto de Reconstrução da Atafona e Espaço Público Envolvente, Ilha do Corvo;
- Projecto de Adaptação de uma Construção a Centro de Interpretação e Monitorização Ambiental da Fajã da Caldeira de Santo Cristo – Ilha de S. Jorge;
- Projecto do Parque Temático (Campismo Organizado) da Fajã da Caldeira de Santo Cristo, ilha de São Jorge;
- Projecto do Centro de Interpretação Ambiental do Boqueirão, Ilha das Flores;
- Projecto do Centro de Interpretação e Monitorização Ambiental da Caldeira Velha, Ilha de São Miguel;
- Projecto de Construção das Instalações de Apoio e Monitorização Ambiental da Rocha da Relva – Ilha de São Miguel;
- Projecto de suporte de terras em Porto Formoso;
- Aquisição de serviços para elaboração do projecto de Requalificação da Zona Balnear da Ferraria (Paisagismo e Construções de Apoio), Ilha de São Miguel.

2-Fiscalizações de empreitadas:

- Empreitada de Remodelação de um Edifício para Instalação da Ecoteca e Centro de Recursos de Angra do Heroísmo – Terceira;
- Empreitada de Requalificação dos Espaços Exteriores da Praia de Porto Pim – Fábrica Velha da Baleia – Ilha do Faial;
- Empreitada de Execução das Redes de Baixa Tensão e Iluminação Pública entre os Edifícios da Fábrica Velha – Monte da Guia - Ilha do Faial;
- Empreitada de Protecção Marítima do Acesso à Fábrica Velha da Baleia – Porto Pim – Ilha do Faial;
- Empreitada de Protecção da Orla Costeira de São Lourenço – Alteração do Colector e Reforço do Muro de Betão Armado – Ilha de Santa Maria;
- Empreitada de Protecção da Orla Costeira de São Lourenço – Deslizamento de Terras junto ao Ramal da Estrada Regional 3-2ª – São Lourenço – Ilha de Santa Maria;
- Requalificação Ambiental das Margens da Ribeira da Conceição – Furnas – Ilha de São Miguel;
- Empreitada de Intervenção na Ribeira do Coucinho – Freguesia do Porto Formoso – Concelho da Ribeira Grande – Ilha de São Miguel;
- Empreitada de Intervenção Integrada no Leito e Margem Direita da Foz da Ribeira Grande – Concelho de Ribeira Grande, Ilha de São Miguel.

3-Coordenação e acompanhamento de empreitadas:

- Empreitada de Protecção e Valorização das Piscinas Naturais das Termas do Carapacho – Ilha da Graciosa;
- Empreitada de Instalação do Centro Interpretativo da Casa da Montanha do Pico;
- Empreitada de Construção dos Centros de Processamento de Resíduos e Centros de Valorização Orgânica por Compostagem das Ilhas das Flores e Graciosa;
- Empreitada de Adaptação do Centro de Interpretação dos Capelinhos aos Conteúdos Museológicos;
- Remodelação de um Edifício a Centro de Interpretação e Ecoteca em Vila do Porto - Santa Maria;
- Empreitada de Construção das Infra-Estruturas de Apoio ao Centro de Interpretação do Farol dos Capelinhos;
- Empreitada de Requalificação do Farol dos Capelinhos – Centro de Interpretação – Ilha do Faial;
- Empreitada de Execução de Remodelação de Terreno na Zona Envolvente ao Farol dos Capelinhos;
- Empreitada de Construção do Centro de Apoio aos Visitantes da Furna do Enxofre – Ilha da Graciosa;
- Empreitada no Jardim Botânico do Faial – Construção do Edifício 2;
- Empreitada de Reparação e Reforço da Orla Costeira no Caminho do Farol – Prainha de S. Roque – Pico;
- Empreitada de Requalificação Ambiental e Urbanística da Baía de São Lourenço – Ilha de Santa Maria);
- Empreitada de Protecção Costeira da Ilha Terceira – Terreiro de S. Mateus e Baía das Canas (Porto Martins);
- Empreitada de Recuperação do Jardim de Santana (Zona Sul) e Rede Exterior de Incêndios do Palácio de Santana;
- Empreitada de Instalação do Centro Interpretativo da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico – 2ª fase;
- Requalificação da Zona Balnear da Ferraria (Paisagismo e Construções de Apoio), Ilha de São Miguel.